

Democracia, Política e Economia: a Reconciliação da Democracia com o Crescimento Econômico

Ciro Grynberg

*Mestre e Doutorando em Direito Público pela UERJ.
Ex-assessor do Ministro Luís Roberto Barroso. Procurador do Estado do Rio de Janeiro*

RESUMO: A razão por que o processo democrático conduz às melhores soluções para os problemas sociais não é intuitiva. Dessa forma, a capacidade de governos democráticos realizarem ações e programas públicos eficientes tem sido permanentemente questionada. Afinal, acredita-se que as respostas corretas para o desenvolvimento econômico e social não dependeriam de escolhas; precisam ser desvendadas por meio do estado objetivo das coisas. A economia alcançou autonomia científica afirmando a irracionalidade da política. Com isso, construiu-se uma visão de democracia antagônica à eficiência econômica. O resultado tem sido o crescimento de vozes que tolerariam a supressão de direitos e liberdades em troca de maior riqueza. As políticas apoiadas por consenso, no entanto, têm mais chances de êxito e continuidade do que aquelas que são impostas. É preciso abandonar os modelos dicotômicos que negam a democracia para se alcançar o caminho da eficiência, ou que, inversamente, enxergam o mercado como uma forma de aprisionamento da humanidade.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Constitucional. Democracia. Economia. Participação social. Eficiência políticas sociais e econômicas

ABSTRACT: The reason why the democratic process leads to the best solutions to social problems is not intuitive. Due to this, the ability of

democratic governments to execute efficient public policies has been permanently questioned. After all, it is believed that the right answers to economic and social development would not depend on choice; they need to be detected through scientific analysis. Economy has achieved scientific autonomy by affirming the irrationality of politics. In this way, democracy became to be seen as antagonistic to economic efficiency. The result of this view has been the growth of voices that would tolerate the suppression of rights and freedoms in order to achieve greater wealth. Consensus-backed policies, however, are more likely to succeed than the ones which are imposed. It is necessary to abandon the dichotomous understandings that deny democracy in order to reach the path of efficiency as well as the ones which see market as a form of humanity imprisonment.

KEY WORDS: Constitutional law. Democracy. Economy. Citizen participation. Social and economic policies.

I. PALAVRA AO HOMENAGEADO

É difícil resumir “*em um bom parágrafo*” o que dizer em uma homenagem ao Professor Luís Roberto Barroso. O receio é não expressar devidamente a sua importância. A objetividade, no entanto, é um valor que logo se aprende com ele. De forma direta, posso dizer que a influência de suas lições vai muito além do Direito. Ela é constitutiva da forma como imagino o Brasil. É impossível não se motivar com o brilho das suas ideias e com a capacidade singular de perceber e interpretar os fatos da vida. Tive a sorte de ser seu aluno e a felicidade de integrar a sua equipe de trabalho. Tenho, hoje, a chance de continuar a aprender, mantendo o otimismo para fazer, por mais sinuoso que seja, o caminho.

II. INTRODUÇÃO

O colapso do Lehman Brothers Bank em setembro de 2008 quase derrubou o sistema financeiro do mundo. A crise de crédito que se seguiu acabou por se transformar na maior recessão dos últimos 80 anos. A busca das causas e dos agentes responsáveis tomaram as rodas de debate mundial. A expectativa era encontrar fórmulas e soluções

para o resgate do desenvolvimento e, principalmente, para a retomada do crescimento econômico.

Diversos pacotes econômicos foram lançados. A questão é que as medidas adotadas para remediar a crise financeira mundial apresentaram um paradoxo. Por um lado, se afirmou que o modelo neoliberal demandava ajustes. Afinal, a sua fórmula de sucesso, baseada na capacidade de o mercado, por si só, gerar uma situação de bem-estar social ótima¹ não foi capaz de evitar a crise de 2008. A sinalização era a de que, por vezes, a atuação do Estado é fundamental para a própria preservação do mercado e, sobretudo, para garantir maior equidade na distribuição de recursos. Por outro lado, e aí reside o paradoxo, uma parcela das medidas adotadas para sair da crise investiu, justamente, na demonização dos espaços políticos. Os exemplos das medidas adotadas na Grécia e na Itália, confiando a instâncias com *insulamento político* à condução de governabilidade, é representativo dessa contradição, porque, mais uma vez, se via o mercado como o exclusivo bilhete premiado de riqueza e bem-estar².

No fundo, a incoerência descrita apenas ilustra a longa problemática da relação entre economia e política e que, paulatinamente, tem construído a ideia de que a lógica da eficiência econômica não é compatível com a lógica da ação política. É dizer: as práticas democráticas passaram a ser vistas como obstáculos à eficácia de políticas econômicas. Como consequência, a confiança na capacidade de os Estados democráticos promoverem melhorias sociais tem sido questionada.

O desenvolvimento de uma concepção de mercados como mecanismos abstratos de equilíbrio, em que os resultados maximizadores de riqueza e bem-estar se encontram em “leis naturais”, construídas logica-

1 De acordo com o pensamento neoliberal majoritário, o Estado deve intervir apenas para corrigir as falhas de mercado, de modo a equilibrar custos e benefícios privados e públicos, com o objetivo de aumentar o bem-estar geral. Embora partam da premissa de que o mercado, por si só, tem melhores condições de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento social, os neoliberais reconhecem que um sistema capitalista baseado no livre mercado apresenta elementos de instabilidade, o que pode provocar desperdícios sociais caso o Estado não intervenha na economia. Sobre o tema v. RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. *Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico*. p. 18/21. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

2 O paradoxo entre o reconhecimento da insuficiência do neoliberalismo e as propostas para superação da crise financeira de 2008 é exposto por LOUREIRO, Maria Rita. ABRUCIO, Fernando Luiz. *Democracia e eficiência: a difícil relação entre política e economia no debate contemporâneo*. Revista de Economia Política, vol 32, n 4, p 615/633, outubro-dezembro/2012.

mente e independentemente de valores e ideologias, tem sido fatal aos espaços políticos e contribuiu para o cultivo do ódio à democracia. Embora a história recente da humanidade tenha levantado as virtudes da democracia, opondo-as ao horror do totalitarismo, chegou-se a um momento de crise profunda do ideal democrático, em que são crescentes as vozes que tolerariam a supressão de direitos políticos em troca de maior riqueza³.

A tese defendida é que, sim, a democracia continua sendo “*a pior forma de governo, salvo todas as demais formas que têm sido experimentadas de tempos em tempos*”⁴ e que os “*os defeitos da democracia demandam mais democracia, e em nenhum caso menos*”⁵. É preciso abandonar os modelos dicotômicos que negam a democracia para se alcançar o caminho da eficiência, ou que, inversamente, enxergam o mercado como uma forma de aprisionamento da humanidade. Mais do que nunca, deve-se buscar a conciliação dos imperativos do governo democrático com o cálculo econômico de eficiência.

III. A ESCOLA NEOCLÁSSICA DA ECONOMIA E A DISSOCIAÇÃO DA POLÍTICA

Após a denominada crise financeira de 2008, as bases sociais dos Estados constitucionais do ocidente foram colocadas em questão. A confiança nos mercados e a sua capacidade de promover o bem-estar social havia sido desafiada e, diante da angústia de milhões de pessoas que perderam seus empregos, tiveram hipotecas executadas e que não contavam com reservas para a manutenção de gastos essenciais com saúde, moradia e educação, o mundo voltou a indagar *qual é o papel do Estado na relação com a economia* e, mais especificamente, *se a democracia pode produzir resultados eficientes de desenvolvimento econômico e social*.

3 Pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, em fevereiro de 2014, constatou que 16% dos brasileiros são indiferentes ao fato de o governo ser uma ditadura ou uma democracia e 14% dos entrevistados indicaram que, em certas circunstâncias, é melhor uma ditadura do que um regime democrático. Além disso, apenas 9% estão muito satisfeitos com o regime democrático brasileiro. A pesquisa pode ser acessada na página eletrônica www.datafolha.folha.uol.com.br. De acordo com o Latinobarômetro de 2018, apenas 34% da população brasileira indica apoiar o regime democrático. Disponível em <http://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em 23.08.2019.

4 A célebre frase de Winston Churchill foi proferida em discurso na Casa dos Comuns, em 11 de novembro de 1947. Confira-se, no original, o discurso: “*Many forms of Government have been tried, and will be tried in this world of sin and woe. No one pretends that democracy is perfect or all-wise. Indeed, it has been said that democracy is the worst form of Government except all those other forms that have been tried from time to time; but there is the broad feeling in our country that the people should rule, continuously rule, and that public opinion, expressed by all constitutional means, should shape, guide, and control the actions of Ministers who are their servants and not their masters?*”.

5 SEN. Amartya. *El valor de la democracia*. p 50. Espanha: El Viejo Topo, 2006.

Os questionamentos, na verdade, reproduziram um enraizado pensamento econômico que dissociou a economia da política, com o objetivo de conquistar autonomia científica. Por isso, cultivaram-se, ao longo do século passado, as ideias de que a política é um espaço de irracionalidade e que as práticas democráticas são entraves à eficiência econômica. Como resultado do processo histórico de afirmação científica da economia a partir do século XIX, a economia passou a ter como meta a descoberta de “leis naturais”, construídas logicamente e independentemente de valores e ideologias⁶. Com isso, difundiu-se a concepção de que a economia seria um espaço guiado por atributos universais, objetivos e conhecidos de maneira dedutiva, por meio de recurso a métodos matemáticos⁷.

Embora a chamada economia clássica, também denominada de economia política, centrasse as suas preocupações nos vínculos entre política e economia, o surgimento de democracias de massa, durante o século XX, acentuou a urgência da dissociação entre as medidas econômicas e as práticas democráticas. A multiplicação de atores sociais e a divergência de opiniões sobre os caminhos coletivos passaram a ser vistas como um obstáculo real à concretização de propostas desenhadas pela tecnocracia econômica. A lógica política, cuja preocupação de manutenção do poder priorizaria demandas imediatistas e populares junto ao eleitorado, foi afirmada como um entrave às propostas econômicas que levariam ao encontro do desenvolvimento. Nesses termos, a chamada economia neoclássica se consolidou ao longo do século XX e foi responsável por arraigar a noção de que a lógica econômica seria superior à política e, principalmente, que os *processos sociais de decisão* seriam destituídos de *racionalidade*.

6 Sobre o tema da busca pela neutralidade da ciência econômica e o seu pretense distanciamento das ciências sociais são pertinentes os esclarecimentos de SEN, Amartya. *Sobre Ética e Economia*. São Paulo: Cia das Letras, 1999: “Pode-se argumentar que a importância do enfoque ético enfraqueceu-se substancialmente no processo de desenvolvimento da economia moderna. A metodologia da assim chamada “economia positiva” manteve-se à distância da análise normativa; além disso, ela levou à ignorância de várias questões complexas que afetam o comportamento humano e que, do ponto de vista dos economistas que estudam tal comportamento, são mais questões de fato que de avaliações normativas. Examinando as publicações sobre economia nos nossos dias, é impossível não perceber a recusa da análise normativa profunda, e o desprezo da influência de considerações éticas na caracterização do comportamento humano real”.

7 A autonomia da ciência econômica e a sua busca por se manter blindada das ciências e práticas sociais foi resumida por ABRAMOVAY, Ricardo. *Entre Deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais*. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v 16, n 2, p 35/64, 2004.

Assim, confiando-se na existência de uma racionalidade substantiva maximizadora e no equilíbrio do mercado como resultado da atuação de agentes racionais, rompeu-se com as ciências sociais e a ação e a vontade humana passaram a ser vistas como desnecessárias à compreensão da ciência econômica. Nesse sentido, é ilustrativa a afirmação de Léon Walras, um dos principais precursores do neoclassicismo:

Os efeitos das forças naturais serão, pois, o objeto de um estudo que se intitulará a ciência natural pura (...). Os efeitos da vontade humana serão o objeto de um estudo que se intitulará a ciência moral pura [...] que observa, expõe, explica porque tem como objeto fatos que têm sua origem no jogo das forças da Natureza e, sendo as forças da Natureza cegas e fatais, não há outra coisa a fazer com elas além de observá-las e explicar seus efeitos⁸.

Veja-se que o próprio conceito de eficiência paretiana⁹, amplamente empregado pelos economistas como parâmetro para aferição de eficiência alocativa¹⁰, é indicativo desse movimento de descolamento da ciência econômica dos demais conhecimentos científicos. Conforme destaca Amar-

8 WALRAS, Leon. *Compendio dos elementos de economia política pura*. Os Economistas. p. 20. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

9 O conceito de eficiência segundo a teoria de Pareto é exposto por COLEMAN, Jules. *Markets, Morals and the Law*. p. 71/72. New York: Oxford University Press, 2003: “Any discussion of Pareto efficiency must begin with definitions of Pareto optimality, Pareto superiority and Pareto inferiority. To claim resources or goods are allocated in a Pareto-optimal fashion is to maintain that any further reallocation of resources will benefit one person only at the expense of another. An allocation of resources is Pareto superior to an alternative allocation if and only if no person disadvantaged by it and the lot of at least one person is improved. An allocation of resources is Pareto inferior to another if there is a distribution Pareto superior to it. The concepts of Pareto superiority and optimality are analytically connected in the following way: A Pareto-optimal distribution has no Pareto superior to it”. Em tradução livre: “Qualquer discussão sobre a eficiência de Pareto deve começar com as definições de ótimo de Pareto, superioridade paretiana e inferioridade paretiana. Reivindicar que bens ou recursos são alocados na forma Pareto-ótima significa assegurar que qualquer nova realocação de recursos irá beneficiar uma pessoa apenas à custa de outra. Uma alocação de recursos é Pareto superior a uma alocação alternativa, se e somente se nenhuma pessoa ficar em desvantagem e o monte de pelo menos uma pessoa é melhorada. Uma afetação de recursos é Pareto inferior a outra, se houver uma distribuição de Pareto superior a ela. Os conceitos de superioridade paretiana e ótimo de Pareto estão analiticamente ligados da seguinte maneira: Uma distribuição é Pareto-ótima se não há outra superior a ela”.

10 Ressalte-se que há diversas críticas em relação ao uso exclusivo do critério paretiano de eficiência. Vide, sobre o tema: MATHIS, Klaus. *Searching for the Philosophical Foundations of the Economic Analysis of Law*. p. 35/38. Lucerne: Springer, 2009. Além de Pareto, o critério de Kaldor Hicks também é empregado para indicar o conceito de eficiência, conforme esclarece RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. *Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico*. p. 90/91. Rio de Janeiro: Renovar, 2011: “Os estudiosos de análise econômica do direito trabalham com conceitos distintos de eficiência (que poderia equivaler, em uma acepção econômica, à maximização de custos sociais), quais sejam: (i) eficiência paretiana; e (ii) critério de Kaldor Hicks. A eficiência no sentido paretiano ocorre quando nenhum indivíduo pode melhorar a sua situação sem piorar a de outro (o que é comumente chamado pela doutrina de ótimo de Pareto). Já a eficiência no sentido do critério de Kaldor Hicks pressupõe uma compensação; i.e. a de que pelo menos um dos indivíduos fica em situação melhor e a sua melhora possa compensar o prejuízo dos perdedores, ainda que efetivamente não o faça (ideia de compensação potencial)”.

tya Sen¹¹, pode-se alcançar “o estado ótimo de Pareto havendo algumas pessoas na miséria extrema e outras nadando em luxo, desde que os miseráveis não possam melhorar suas condições sem reduzir o luxo dos ricos”. A situação levantada por Sen é demonstrativa do insulamento econômico e o seu divórcio das ciências sociais, sobretudo, da política. Isso porque um resultado alocativo pode ser apontado como positivo, ainda que socialmente injusto.

A visão neoclássica da economia, dirigida ao afastamento da “irracionalidade política”, acabou absorvida pelas teorias de democracia. Joseph Schumpeter, autor da denominada teoria elitista da democracia¹², sustentou que nas democracias das sociedades de massa o poder do capitalismo de mercado aliado à endêmica corrupção social transforma as práticas políticas democráticas em um espaço destituído de racionalidade¹³.

A visão pragmática schumpeteriana de democracia, desvendando parte das suas insuficiências e desconstruindo a sua mítica de um regime de igualdade e governo do povo, constituiu o fundamento teórico para que a percepção da política como irracionalidade se tornasse um mantra do pensamento econômico. Com as contribuições lançadas por economistas desde o século XIX, o objetivo de afirmação científica da economia havia alcançado, assim, o seu destino. Além disso, como resultado de seu esforço para se distanciar das ciências sociais, a política saiu diminuída, assentando-se a ideia de que a governabilidade e a capacidade decisória do

11 SEN, Amartya. *Sobre Ética e Economia*. p 48. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

12 Segundo o próprio autor, a sua teoria de democracia pode ser resumida como: “Nossa definição passa então a ter o seguinte fraseado: o método democrático é um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. p 328. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961). Outra síntese do pensamento de Schumpeter em relação à democracia, mas ressaltando o traço mercantil, é exposta por PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992: “Schumpeter comparava a competição política por votos à operação do mercado (econômico): à maneira dos consumidores, os eleitores colhem entre as políticas (produtos) oferecidas por empresários políticos rivais, e os partidos regulam a competição do mesmo modo que as associações de comércio na esfera econômica”.

13 A indicação de ausência de racionalidade em regime decisório democrático pode ser lida na seguinte passagem: “Mas, embora possa surgir ainda algum tipo de vontade comum ou opinião pública do emaranhado infinitamente complexo de situações, vontades, influências, ações e reações individuais e coletivas do processo democrático, os resultados não apenas carecem de unidade, mas também de sanção racional. A primeira significa que, embora do ponto de vista da análise, o processo democrático não seja meramente caótico — para o analista não será caótico aquilo que puder ser explicado — ainda assim os resultados não teriam significação por si mesmos, exceto por acaso, como teria, por exemplo, a concretização de qualquer objetivo ou ideal definido. O último significa que, não sendo mais essa vontade congruente com qualquer bem, para se reclamar dignidade ética para o resultado será agora necessário depender de uma injustificada confiança nas formas democráticas de governo, como tal, uma crença que, em princípio, teria de ser independente da deseabilidade dos resultados. Como vimos acima, não é fácil adotar esse ponto de vista. Mas, mesmo que o adotemos, o abandono do bem comum utilitário ainda nos deixa nas mãos uma série de dificuldades.(...) Partido e máquina eleitoral constituem simplesmente a reação ao fato de que a massa eleitoral é incapaz de outra ação que não o estouro da boiada”. SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. p 309/310 e 345. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

Estado dependeriam da redução das arenas políticas. Sem que isso fosse feito, a eficiência da ação pública seria substituída pelo impasse das divergências e da busca pela autopromoção individual.

A fórmula de um governo econômico de sucesso estava, portanto, posta. A produção de bem-estar social dependeria da blindagem das decisões econômicas de interferências políticas. A teoria neoclássica da economia auxiliou a construção de uma visão da democracia antagônica à eficiência econômica. Com isso, o discurso de ódio à democracia já tinha os seus ingredientes e viu, nessa oportunidade, a chance de questionar os fundamentos dos governos democráticos e a própria submissão dos mercados à autoridade estatal.

IV. A ESTRATÉGIA DO ÓDIO À DEMOCRACIA¹⁴

O ódio à democracia não é novo, nem teve origem nas razões econômicas dos dois últimos séculos, que, como se detalhou, construíram a visão de irracionalidade das práticas democrática e de inaptidão para eficiência governamental. É curioso notar que a própria origem da palavra “democracia” já remonta à expressão de um ódio. Jacques Rancière destaca que democracia “foi primeiro um insulto inventado na Grécia Antiga por aqueles que viam a ruína de toda a ordem legítima no inominável governo da multidão”¹⁵. A democracia, afinal, colocou em questão a titularidade do poder político daqueles que assentavam a sua fonte na filiação, na lei divina, ou na capacidade técnica.

Assim sendo, uma vez afastados os títulos que legitimavam o poder, o povo pretensamente¹⁶ assumiu o comando de seus Estados e a democracia se afirmou como “o poder próprio dos que não têm mais título para

14 O título deste tópico é inspirado no livro de Jacques Rancière, que recebeu idêntico nome.

15 RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. p 8. São Paulo: Boitempo, 2014.

16 A derrota das oligarquias foi uma promessa não cumprida da democracia. É o que esclarece BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo*. p 26. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986: “Considero como terceira promessa não cumprida a derrota do poder oligárquico. Não preciso insistir ainda sobre este ponto, pois se trata de um tema muito examinado e pouco controverso, ao menos desde quando no fim do século passado Gaetano Mosca expôs sua teoria da classe política, chamada, por influencia de Pareto, de teoria das elites. O princípio inspirador do pensamento democrático sempre foi a liberdade entendida como autonomia, isto é, como capacidade de das leis a si próprio, conforme a famosa definição de Rousseau, que deveria ter como consequência a perfeita identificação entre quem dá e quem recebe uma regra de conduta e, portanto, a eliminação da tradicional distinção entre governados e governantes sobre a qual fundou-se todo o pensamento político. A democracia representativa, que é a única forma de democracia existente e em funcionamento, é já por si mesma uma renúncia ao princípio da liberdade como autonomia”.

*governar do que para ser governados*¹⁷. A abertura para que, em tese, qualquer pessoa pudesse exercer o poder de governo conformou, então, *o reino dos desejos ilimitados*: qualquer manifestação da esfera privada poderia ser levada à esfera pública, com chances de alcançar a prevalência, caso refletisse a vontade da mais forte das minorias (a maioria eventual).

A democracia precisou, assim, estruturar mecanismos para conter a própria profusão das vontades e desejos individuais que incentivava. Conforme retratou o relatório da Conferência de 1975 da Comissão Trilateral¹⁸ sobre a crise democrática, “*a democracia significa o aumento irresistível de demandas que pressiona os governos, acarreta o declínio da autoridade e torna os indivíduos e os grupos rebeldes à disciplina e aos sacrifícios exigidos pelo interesse comum*”. Diante disso, o que tornaria a democracia um regime instável seria a própria *intensidade* da vida democrática.

Desse modo, se, por um lado, a democracia possuía como adversário histórico o governo do arbítrio denominado ditadura, por outro, ela também carregaria em si um inimigo velado, que, nos seus excessos, pode significar a sua ruína¹⁹. O remédio para domar essa instabilidade foi a contenção da participação social. O modelo de democracia da maior parte dos Estados contemporâneos passou, assim, a designar um *mero método político*, caracterizado pela competição de *líderes pelos votos do povo*. A participação foi reduzida à escolha daqueles que tomam as decisões e serve apenas para legitimar o poder dos líderes eleitos.

A sucessiva contenção da participação aos espasmos eleitorais, no entanto, teve um impacto sobre a capacidade individual de levar em consideração questões mais abrangentes do que os próprios e imediatos interesses privados. Como destaca Carole Pateman, pela participação “*o indivíduo [é] forçado a ampliar seus horizontes e a levar em consideração o interesse público*. Em outros termos, *o indivíduo tem de “atender não apenas a seus próprios interesses; de se*

17 RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. p 61. São Paulo: Boitempo, 2014.

18 A Comissão Trilateral foi criada em 1973, com objetivo de aproximar líderes mundiais e o setor privado para debater temas de interesse global. Reuniu pessoas da Europa ocidental, Japão e América do Norte. Em 1975, a Comissão Trilateral produziu o relatório “*The Crisis of Democracy*”, disponível no endereço eletrônico <http://trilateral.org/go.cfm?do=file.view&fid=8>

19 Os riscos do excesso de práticas democráticas também foi apontado por BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. p 26. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986: “*Nada ameaça mais matar a democracia que o excesso de democracia*”.

guiar, no caso de reivindicações conflitantes, por outro comando que não o de suas parcialidades privadas; de aplicar, a cada vez, princípios e máximas que têm como razão de existência o bem comum”²⁰. O simples exercício de voto em um processo eleitoral recrudesciu, no entanto, o sentimento de pertencimento à comunidade e de solidariedade para a vida coletiva.

O contínuo processo de desmobilização social e de atomização do indivíduo encontrou-se, então, com as teorias econômicas neoclássicas da economia. O resultado foi fatal ao “homem democrático”. A visão de que as soluções para o desenvolvimento são desvendadas por especialistas, em uma sociedade altamente individualista, conformou uma cidadania autorreferente, incapaz de se ocupar da construção de caminhos coletivos para uma vida em comum.

É certo que a promessa democrática era a da equivalência absoluta do homem nas suas relações. Ocorre que a generalização das relações mercantis e a expansão desenfreada dos mercados jogou na sociedade de consumo de massa esse “indivíduo democrático” do reino da ilimitação igualitária. E, na medida em que os mercados se expandiam no pressuposto da economia neoclássica, que apregoava o descolamento a valores e ideologias, os referenciais coletivos foram deteriorados, enfraquecendo-se a autoridade de comandos políticos e de valores sociais compartilhados. O *indivíduo egoísta*, em que se transformou o *homem democrático do reino da máxima realização do autointeresse*, rapidamente se converteu no *consumidor ávido, que não reconhece limitações coletivas ou políticas à satisfação dos seus desejos*.

Sobre o ponto é ilustrativa a colocação de Dominique Schnapper²¹:

As relações entre o médico e o paciente, o advogado e o cliente, o padre e o crente, o professor e o aluno, o trabalhador e o assistido amoldam-se cada vez mais ao modelo das relações contratuais entre indivíduos iguais, ao modelo das relações fundamentalmente igualitárias que se estabelecem entre um prestador de serviços e seu cliente. O homem democrático se impacienta diante de qualquer competência, inclusive a do médico ou do advogado, que põe em questão sua própria soberania. As relações que ele mantém com os outros perdem seu horizonte

20 PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. p. 45. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992

21 SCHNAPPER, Dominique. *La démocratie providentielle*. p 169/170. Paris: Gallimard, 2002.

político ou metafísico. Todas as práticas profissionais tendem a se banalizar. (...) O médico torna-se pouco a pouco um assalariado da Previdência Social; o padre, um assistente social e um distribuidor de sacramentos (...). É que a dimensão do sagrado – da crença religiosa, da vida e da morte, dos valores humanistas ou políticos – se enfraqueceu. As profissões que instituíam uma forma, mesmo que indireta ou modesta, aos valores coletivos são afetadas pelo esgotamento da transcendência coletiva, seja religiosa, seja política.

A política, assim, enfrentou a ruína na democracia das sociedades de consumo. A arte de viver junto na busca do bem comum, na distinção entre as esferas pública e privada, foi subjugada pela lei da individualidade consumidora, tratando-se todas as relações sociais sob o modelo da igualdade mercantil²². A vida democrática tronou-se, assim, *a vida apolítica do consumidor indiferente de mercadorias*, descolado de valores e ideologias políticas. E isso era, justamente, o que a economia neoclássica apregoava para a ciência econômica.

O descolamento da política e a indiferença dos mercados às estruturas sociais era a receita para a afirmação da autonomia da economia como conhecimento científico. Não se esperava, contudo, que chegasse a desconstruir a democracia e aniquilar a ação política voltada à composição de valores que refletissem o bem comum. A busca ilimitada pela riqueza foi, assim, assumida como um fator característico do indivíduo democrático ilimitado, o que auxiliou *a edificação de uma visão catastrófica da democracia, pela qual a humanidade destrói a si mesma*.

A passagem, assim, estava feita. A lógica do capital foi assumida como a lógica do homem democrático. A expansão apolítica e descolada da ética poderia ser imputada à democracia. Com isso, a economia se blindou e pôde perseguir o seu ideal de desvinculação das práticas democráticas, que, afinal, poderiam desvirtuá-la de resultados eficientes e fragilizar o poder econômico em razão do fortalecimento do poder político.

22 Sobre o ponto é pertinente a exemplificação de Jean-Louis Thiriet, citado por RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. p 39. São Paulo: Boitempo, 2014: “Não há mais lugar para nenhum tipo de transcendência, é o indivíduo que é erigido em valor absoluto e, se alguma coisa de sagrado persiste, é ainda a santificação do indivíduo, por meio dos direitos humanos e da democracia (...) Eis, portanto, por que a autoridade do professor está arruinada: por essa priorização da igualdade, ele não é mais do que um trabalhador comum, que se encontra diante de usuários e é levado a discutir de igual para igual com o aluno, que acaba por se instalar como juiz de seu mestre”.

O ódio que poderia ser oposto à acumulação de riqueza sem considerações éticas e limitações políticas foi canalizado para a democracia, desviando o foco das resistências ao modelo econômico que se queria consolidar. *A ideia de neutralidade que a economia neoclássica buscava não passava de uma cortina de fumaça dos ideais de livre mercado e de não interferência estatal*²³.

Encontrou-se na instabilidade da democracia, inerente a sua natureza, o espaço para se cultivar o ódio que poderia ser dirigido ao poder econômico. Além de se afastar um discurso de resistência, fragilizou-se a democracia, imobilizando as forças que poderiam colocar em risco o poder econômico. O vício, contudo, não era da democracia. Afinal, *“a democracia não é a “ilimitação” moderna que destruiria a heterotopia necessária à política. Ao contrário, é a força fundadora dessa heterotopia, a limitação primeira do poder das formas de autoridade que regem o corpo social*”²⁴.

A democracia, de todo modo, saiu enfraquecida e foi transformada em uma prática esporádica, irracional e que nada poderia contribuir para a eficiência de medidas econômicas.

V. A DEMOCRACIA RECUPERADA

A partir da década de 80, a visão atomizada da economia foi questionada e *“os mercados passam a ser encarados como formas de coordenação social caracterizadas por conflitos, dependências, estruturas e imprevisibilidades muito distantes da imagem canônica consagrada na teoria do equilíbrio geral*”²⁵. A economia iniciou, assim, um movimento de reaproximação disciplinar, revisitando alguns pressupostos da teoria neoclássica. A economia passa a ser pensada, então, de forma inserida, concebendo-se o mercado a partir das interações sociais e não como um modelo objetivo alcançado de forma dedutiva e matemática.

Assim, na medida em que se tornaram mais expressivas as correntes do pensamento econômico e sociológico²⁶, que concebem a economia a

23 Sobre o tema são relevantes as considerações de MYRDAL, Gunnar. *Aspectos políticos da teoria econômica*. p 212. São Paulo: Nova Cultural, 1997. *“Operando com definições que pretendem ser universalmente válidas, frequentemente se tem logrado fazer com que um princípio político implícito pareça logicamente correto”*.

24 RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. p 61. São Paulo: Boitempo, 2014.

25 ABRAMOVAY, Ricardo. *Entre Deus e o diabo*. mercados e interação humana nas ciências sociais. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v 16, n 2, p 39, 2004

26 A economia institucional e a nova sociologia econômica são exemplos dessa recuperação da economia como uma ciência inserida e dialógica, em que a maneira como a economia se insere na vida social passa a ser relevante para a compreensão dos mercados.

partir de sua inserção social, os mercados passaram a ser estudados concreta e historicamente, e não apenas como pontos de equilíbrio que já se conheceria de antemão. Nesse cenário, em que as interações sociais e as instituições importam, o estudo das motivações dos agentes e da formação institucional tornou-se relevante. Com isso, a política pôde voltar aos debates econômicos com outros adjetivos. As soluções para o desenvolvimento econômico e social passaram a contar também com a análise dos meios pelos quais os resultados são produzidos, em vez de focar apenas no produto final das equações econômicas. A ideia de uma ação econômica amoral e que se justifica apenas pelas utilidades que proporciona foi sendo descartada pelas principais correntes do pensamento econômico contemporâneo.

Estava aberta, assim, a possibilidade de se recuperar o valor da democracia e rediscutir a sua relevância para o desenvolvimento econômico e social. A própria medição de desenvolvimento foi alterada, afirmando-se que “*uma concepção adequada de desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda*”²⁷. Afirmou-se, assim, que o desenvolvimento deve ser medido pelo aumento das capacidades individuais para “*viver como se gostaria*”²⁸ e não pela simples acumulação de riquezas. Afinal, seriam as capacidades individuais de agência e de conversão de bens e serviços em utilidades para o bem-estar que determinariam a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade.

No entanto, embora as orientações éticas e os arranjos institucionais tenham se incorporado ao estudo da economia, porque se mostraram decisivos ao próprio desempenho econômico, as práticas democráticas continuaram a ser encaradas como entraves à eficiência governamental. Os arranjos institucionais de concentração de poder em arenas decisórias permaneceram nos discursos de economistas. A incompatibilidade das práticas democráticas com o desenvolvimento econômico passou a ser advogada, não mais em razão da lógica dedutiva e mecanizada da ciência econômica, mas: (i) pela fragmentação do poder decisório com o consequente risco de paralisia do sistema político; (ii) pelo incentivo à produção de governos de coalizão, que desvirtuam a agenda governamental eleita; e (iii) pela dificuldade de identificação da responsabilidade política em um cenário de poder difuso.

27 SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. p. 28. São Paulo: Companhia das Letras, 2000

28 SEN, Amartya; NUSSBAUM, Martha. *The quality of life*. Oxford: Oxford University Press, 1993.

Segundo essa concepção, os Estados democráticos precisaram ponderar representação e governabilidade, para que os arranjos institucionais refletissem mecanismos de desconcentração de poder político. Assim, se por um lado se alcançou a fragmentação do poder político para imobilizar a tirania estatal, a atribuição de poder de veto a uma multiplicidade de atores comprometeria a capacidade decisória do Estado e, conseqüentemente, a sua governabilidade.

A constatação padece, no entanto, de dois equívocos. O primeiro deles está no emprego da teoria da democracia agregativo-elitista como marco teórico para a crítica à aptidão da democracia para a governabilidade. O segundo repousa sobre o fato de se enxergar a representação e a governabilidade como princípios inconciliáveis. As alegações de que (i) a habilidade dos governantes de tomar e executar decisões, sem que sejam desvirtuados os projetos originários no curso de negociações políticas, assim como de que (ii) a avaliação dos agentes de poder só é medida pelo processo eleitoral partem de uma concepção de democracia, em que se reduz o regime a um processo de agregação de interesses individuais para escolha das elites governantes.

Há, no entanto, prescrições diversas da democracia. Por exemplo, o modelo de democracia deliberativa indica que o processo democrático não se reduz ao momento das eleições dos representantes, porque também deve incluir a possibilidade de se debater sobre os temas a serem decididos²⁹. Dessa forma, a deliberação deixa de adjetivar a democracia e passa a ser o primeiro ato de uma decisão política³⁰. Além disso, no modelo deliberativo de democracia não se confirma a visão de que as práticas democráticas se resumem aos espasmos eleitorais. O incremento de participação na construção da decisão política reforça o processo de *accountability*, diante do ativo envolvimento na esfera pública e da identificação objetiva das metas a serem alcançadas pelo governante.

Além disso, se, por um lado, é razoável pressupor que quanto maior o número de participantes, maior será o tempo para se decidir, por outro lado, é possível dizer que o amadurecimento das instâncias deliberativas e do próprio homem democrático conduz ao aprimora-

29 BENHABIB, Seyla. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. Princeton: Princeton University Press, 1996.

30 GHETTI, Pablo Sanges. *Às margens da deliberação: notas sobre uma política deliberativa por vir*. In: VIEIRA, José Ribas. *Temas de constitucionalismo e democracia*. p. 51. Rio de Janeiro: Renovar, 2003

mento da deliberação e, conseqüentemente, do tempo de decisão. A constatação sobre a velocidade do processo decisório em ambientes de concentração e de fragmentação de poder depende, em realidade, de análises empíricas. E conforme atesta Arend Lijphart, em estudo empírico sobre 36 democracias contemporâneas, a rapidez da decisão não necessariamente gera melhores resultados governamentais³¹. Muito ao contrário, o autor afirma que políticas apoiadas por consenso têm mais chances de êxito e continuidade do que aquelas que são impostas e enfrentam a resistência de setores da sociedade³². Nesse passo, a estabilidade das decisões políticas depende muito mais da sua consistência³³ do que da velocidade da decisão política.

Não há como afirmar, portanto, a oposição entre governabilidade e representação. Ao contrário, os princípios da governabilidade e da representação devem ser lidos de forma complementar, tendo em vista que o processo decisório inclusivo incentiva a circulação de informações e preferências sobre o tema em discussão, o que pode produzir resultados mais eficientes.

Aliás, o teste da premissa de que a concentração de poder produz resultados mais eficientes foi realizada por David Stark e Laszlo Bruszt, em estudo que se ocupou do exame da coerência de políticas públicas do pós-socialismo nos países do leste europeu³⁴. Conforme assinalam os autores, governos *ilimitados* tendem a produzir políticas sociais menos consistentes:

Na visão tradicional, quanto maior a concentração de autoridade, mais capaz é o executivo de engendrar as mudanças. Ao contrário, a responsabilidade política estendida resulta de uma rede de autoridade distribuída. Além disto, paradoxalmente, com a

31 LIJPHART, Arend. *Patterns of democracy. Government forms and performance in thirty-six democracies*. p. 259. Yale University Press, 1999: “Majoritarian governments may be able to make decisions faster than consensus governments, but fast decisions are not necessarily wise decisions. In fact, the opposite may be more valid, as many political theorists—notably the venerable authors of the Federalist Papers (Hamilton, Jay, and Madison 1788)—have long argued (...) Moreover, the supposedly coherent policies produced by majoritarian governments may be negated by the alternation of these governments; this alternation from left to right and vice versa may entail sharp changes in economic policy that are too frequent and too abrupt”.

32 Ibidem. p 260: “Policies supported by a broad consensus, furthermore, are more likely to be carried out successfully and to remain on course than policies imposed by a “decisive” government against the wishes of important sectors of society”.

33 Por consistência quer se dizer a proporcionalidade entre a decisão política e a finalidade desejada, aliada à efetiva possibilidade de serem alcançados os objetivos esperados com a medida.

34 STARK, David. BRUSTZ, Laszlo. *Enabling constraints: fontes institucionais de coerência nas políticas públicas no pós-socialismo*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. v 13. n 36. p 13/39. fevereiro 1998.

inserção do executivo central em um conjunto de instituições autônomas e que se monitoram mutuamente, esta própria distribuição de autoridade reforça a coerência e a efetividade das políticas de reforma. Ela alcança isto multiplicando os pontos de alavancagem no campo da política. A política de transformação é alavancada não simplesmente por meio do alinhamento das mais longas cadeias de aliados, mas utilizando os antagonismos institucionais. As políticas de transformação não utilizam as transições “suaves”, mas usam as fricções institucionais *como pontos de apoio para construir credibilidade junto ao público e ganhar autorização para a promoção das mudanças*. (...) Os resultados indicam uma correlação sólida. O problema para a teoria do executivo não limitado, no entanto, como veremos mais adiante no texto, é que o sinal é negativo. Isso é, nossa análise dos casos do Leste Europeu sugere que as configurações institucionais que constroem a autoridade do executivo têm maior probabilidade de produzir formulações e implementações coerentes de políticas de reforma econômica. Nos casos em que a autoridade é menos constrangida, ao contrário, as políticas são menos coerentes.

Aliás, não é demais lembrar que a teoria da democracia agregativa-elitista foi concebida no contexto e sob a influência da escola neoclássica da economia. Essa teoria já partiu, portanto, de uma visão descrente das potencialidades das práticas democráticas, pautada pela necessidade de contenção da *intensidade* da democracia. Conforme destaca Carole Pateman, “*a teoria contemporânea da democracia não é uma mera descrição do modo como operam certos sistemas políticos. Ela implica que esse é o tipo de sistema que deveria ser valorizado, e inclui uma série de padrões ou critérios pelos quais um sistema político pode ser considerado “democrático”. Não é difícil de constatar que para os teóricos considerados esses padrões são aqueles inerentes ao sistema democrático anglo-americano existente, e que com o desenvolvimento desse sistema já temos o Estado democrático ideal*”³⁵.

Assim sendo, pautar-se pelo modelo agregativo para descredenciar a democracia como um valor constitui, por si só, um erro metodo-

35 PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. p. 26. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992

lógico. Diante disso, seja pelo erro metodológico ou pelas evidências empíricas, não há fundamento para indicar que sistemas políticos democráticos são incapazes de produzir decisões políticas e resultados econômicos eficientes. O que se nota, em oposição, é que a concentração de poder político, ou o insulamento econômico não são receitas para a eficiência governamental.

VI. CONCLUSÃO

O triunfo da democracia no século XX enfrenta o ceticismo dos economistas, que duvidam do sucesso democrático, diante do crescimento de partidos de extrema-direita, do descrédito generalizado dos agentes políticos e das dificuldades do Estado democrático em cumprir as suas amplas promessas de bem-estar social.

Fato é que a democracia teve o seu triunfo institucional, mas no aspecto teórico não se produziu um modelo uniforme de democracia. É certo, no entanto, que o sistema representativo foi tomado como critério pertinente das democracias liberais e pressupõe: mandatos eleitorais limitados; monopólio dos representantes do povo sobre a elaboração das leis; proibição de representação do povo por servidores do Estado; redução de gastos com campanhas políticas; e a não interferência do dinheiro nos processos eleitorais. Essa seria a receita para garantir o equilíbrio e a harmonia entre os poderes, a dissociação da representação da vontade geral da representação dos interesses privados e evitar a perpetuação do agente político no exercício da função política.

Contudo, as sociedades em que vivemos e que chamamos de democracias representativas coexistem com: agentes políticos eternos, que alternam ou acumulam funções municipais, estaduais ou federais, legislativas ou executivas; governos que utilizam para governar atos normativos (medidas provisórias e decretos) elaborados por eles próprios; o aparelhamento de empresas estatais com agentes políticos; e partidos e campanhas eleitorais³⁶ financiados por contratos públicos. Em resumo, a apropriação

36 É certo que, pelo menos no Brasil, com o julgamento da ADI nº 4650, declarando a inconstitucionalidade dos dispositivos legais que autorizavam as contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais, a influência do dinheiro no processo eleitoral por empresas contratadas pelo Poder Público foi mitigada. As últimas eleições presidenciais de 2018, por sinal, confirmaram a diminuição da influência do dinheiro no resultado das eleições, uma vez que os candidatos com mais recursos de campanha tiveram resultados inexpressivos.

do público por uma aliança do poder econômico com as elites governantes tradicionais.

Como resultado desse cenário, os governados, amplamente desobrigados da preocupação de governar, ficam entregues a suas paixões privadas e egoístas voltadas à satisfação de seus interesses de consumidores. Essa democracia contemporânea, que se assemelha à visão descritiva schumpeteriana, certamente se distancia da ideia de “*governo do povo, pelo povo e para o povo*”.

É fora de dúvida, assim, que se é essa a democracia aquela a que se imputa a irracionalidade e a incompatibilidade para a eficiência econômica, não há o que discutir. Contudo, se esse é apenas um modelo descritivo de um regime que se distanciou da democracia como valor de igualdade nas relações políticas, não há como atribuir às práticas democráticas as falhas de eficiência governamental.

Os problemas da pseudodemocracia das sociedades contemporâneas não servem, no entanto, para descartar o ideal democrático de igualdade política e, no seu lugar, optar-se por um modelo de centralização de poder técnico, religioso ou histórico. Como aponta Luis Roberto Barroso, “*qualquer ideia complexa, de fato, está sujeita ao abuso e a má utilização: a democracia pode ser manipulada por populistas, o federalismo pode se degenerar em hegemonia do governo central e o controle judicial de constitucionalidade pode ser contaminado pela política. Como disse Ronald Dworkin, “seria lamentável abandonar uma ideia relevante ou mesmo um nome conhecido pelo risco de malversação”*”³⁷.

A democracia é o regime de atribuição de poder político que não se assenta em nenhuma legitimidade histórica, religiosa ou técnica. Dessa forma, imobilizar a força democrática não é nada mais do que uma estratégia para impedir o questionamento das titularidades históricas de poder político e econômico. Nas palavras de Jacques Rancière³⁸, “*através do ódio que manifestam contra a democracia, ou em seu nome, e através das amálgamas às quais submetem sua noção, obrigam-nos a recuperar a força singular que lhe é própria. A democracia não é nem a forma de governo que permite à oligarquia reinar em nome do povo nem a forma de sociedade regulada pelo poder da mercadoria. Ela é a ação*

37 BARROSO, Luis Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. Ano 101, v 919, p 127/196. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2012.

38 RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. p 121. São Paulo: Boitempo, 2014

que arranca continuamente dos governos oligárquicos o monopólio da vida pública e da riqueza a onipotência sobre a vida. Ela é a potência que, hoje mais do que nunca, deve lutar contra a confusão desses poderes em uma única e mesma lei da dominação”.

Nesse passo, é preciso moldar a arquitetura institucional dos Estados para que se ampliem os espaços de participação social, incentivando a construção de arenas de debate efetivamente deliberativos. A construção do “homem democrático” pressupõe o reforço de participação social na tarefa de governar. A solução apresentada, de fato, cria um novo problema relacionado à natureza da participação, à concepção de democracia empregada e à capacidade para cooperação social e envolvimento cívico. No entanto, esses são desafios que valem o enfrentamento. Apenas o processo democrático pode conciliar o conhecimento técnico e a análise racional à política, sem que se excluam reciprocamente, nem aspirem à superioridade e à tomada definitiva do poder político.

VII. REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. *Entre Deus e o diabo: mercados e interação humana nas ciências sociais*. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v 16, n 2, 2004

BAPTISTA, Patrícia Ferreira. *Transformações do Direito Administrativo*. 1. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BARCELLOS, Ana Paula de. *Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático*, *Revista de Direito do Estado*, nº 3, Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais. O princípio da dignidade da pessoa humana*. 3 ed, Rio de Janeiro: Renovar, 2011

_____. *Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas*, *Revista de Direito Administrativo nº 240*, São Paulo: Editora Atlas, 2005.

_____. *Ponderação, racionalidade e atividade jurisdicional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

_____. Papeis do direito constitucional no fomento do controle social democrático: algumas propostas sobre o tema da informação, *Revista de Direito do Estado* n° 12, Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

_____. *Os direitos à educação e o STF*, 2012. Disponível em <http://www.bfbm.com.br/shared/download/artigo-os-direitos-a-educacao-e-o-stf.pdf>

BARROSO, Luis Roberto. *Aqui, lá e em todo lugar: A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional*. Ano 101, v 919, p 127/196. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2012

BARROSO, Luis Roberto. A doutrina brasileira da efetividade. In: Barroso, Luís Roberto. *Temas de direito constitucional*, t. III. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

_____. *Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo* (www.luisrobertobarroso.com.br).

_____. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. Os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro: pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo. In: Barroso, Luís Roberto (Org.). *A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In: Barroso, Luís Roberto. *Temas de direito constitucional*, t. IV. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

_____. *O direito constitucional e a efetividade de suas normas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. *A Reconstrução Democrática do Direito Público no Brasil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

_____. *O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro*. 5ª ed, São Paulo: Saraiva, 2011.

BENHABIB, Seyla. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. Princeton: Princeton University Press, 1996.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986

COLEMAN, Jules. *Markets, Morals and the Law*. p 71/72. New York: Oxford University Press, 2003

GARGARELLA, Roberto. *As Teorias da Justiça depois de Rawls*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GHETTI, Pablo Sanges. Às margens da deliberação: notas sobre uma política deliberativa por vir. In: VIEIRA, José Ribas. *Temas de constitucionalismo e democracia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003

HAMILTON, Alexander. JAY, John. Madison, James. *O federalista*. Campinas: Russel, 2003.

HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 12 ed.: Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1978.

KYMLICKA, Will. *Filosofia política contemporânea*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7 edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LIJPHART, Arend. *Patterns of democracy. Government forms and performance in thirty-six democracies*. Yale University Press, 1999

LOUREIRO, Maria Rita. ABRUCIO, Fernando Luiz. *Democracia e eficiência: a difícil relação entre política e economia no debate contemporâneo*. Revista de Economia Política, vol 32, n 4, p 615/633, outubro-dezembro/2012.

MARX, Karl. ENGELS, Friederich. *Manifesto Comunista*. São Paulo: Boitempo: 1998.

MATHIS, Klaus. *Searching for the Philosophical Foundations of the Economic Analysis of Law*. Lucerne: Springer, 2009.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueredo. *Direito de participação política*. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

MYRDAL, Gunnar. *Aspectos políticos da teoria econômica*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

OLIVEIRA VIANNA, Francisco José. *Instituições Políticas Brasileiras*. Brasília: Senado Federal, 1999.

PATEMAN, Carole. *Participação e Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PITKIN, Hanna Fenichel. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press, 1972.

POSNER, Richard A. *Law, Pragmatism and Democracy*. Cambridge: Harvard University Press, 2003.

_____. The Value of Wealth: a comment on Dworkin and Kronman. In: *The Journal of Legal Studies*, Vol. 9, n. 2, 1980, pp. 243/252.

PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RAGAZZO, Carlos Emanuel Joppert. *Regulação Jurídica, Racionalidade Econômica e Saneamento Básico*. Rio de Janeiro: Renovar, 2011

RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. São Paulo: Boitempo, 2014

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *Justice as Fairness: A Restatement*. Cambridge: Belknap Press, 2001

_____ *Liberalismo Político*. Barcelona: Crítica, 1996.

SALOMÃO FILHO, Calixto. *Regulação, Desenvolvimento e Meio Ambiente*. In: SALOMÃO FILHO, Calixto (org). *Regulação e Desenvolvimento: novos temas*. São Paulo: Malheiros, 2012.

SANDEL, Michael J. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

_____ *O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SCHNAPPER, Dominique. *La démocratie providentielle*. Paris: Gallimard, 2002.

SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

SEN, Amartya. *Sobre Ética e Economia*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

_____. *El valor de la democracia*. Espanha: El Viejo Topo, 2006

_____. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya; NUSSBAUM, Martha. *The quality of life*. Oxford: Oxford University Press, 1993.

SOUZA NETO, Claudio Pereira de. *Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa*. Um estudo sobre o papel do direito de garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

STARK, David. BRUSTZ, Laszlo. *Enabling constraints: fontes institucionais de coerência nas políticas públicas no pós-socialismo*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. v 13. n 36. p 13/39. fevereiro 1998.

WALRAS, Leon. *Compendio dos elementos de economia política pura*. Os Economistas. São Paulo: Nova Cultural, 1988.